Projeto de Lei nº 035/2021 de 10 de junho de 2021.

“Autoriza contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

 Faço saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) Atendentes de Creche, por excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, salário mensal de R$ 1.362,62 (mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), carga horária de 40 horas semanais.

§ 1° As especificações exigidas para a contratação do profissional na forma desta Lei são aquelas que constam no anexo I, da Lei Municipal nº 1.993/2013, para o cargo de igual denominação.

 § 2º O salário mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

 Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.502/2005.

 Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

Francisco David Frighetto,

 Prefeito Municipal.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 035/2021

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação temporária de 03 (três) Atendentes de Creche com carga horária de 40 horas semanais, que exercerão suas atividades na Escola Municipal de Educação Infantil Girassol.

Atualmente o Município conta com 05 (cinco) atendentes, mas faz-se necessário a contratação de mais 03 (três) servidores tendo em vista a obrigação do município em atender a demanda dos alunos da creche, uma vez que o retorno está sendo presencial e os cuidados frente a este novo cenário tornam-se cada vez mais intensivos e constantes, como também a adaptação das crianças na escola exige um olhar diferenciado.

Portanto, faz-se necessária a contratação destes servidores para que possamos prestar um serviço de qualidade às crianças, sendo que os(as) atendentes de creche auxiliarão os professores no seu trabalho pedagógico.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

Prefeito Municipal.

**PROJETO DE LEI Nº 035/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE**

Vencimento Básico: R$ 1.362,62

Nº de Vagas: 03

|  |  |
| --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 24.527,16 |
| Insalubridade 20% | 3.960,00 |
| Encargos Patronais(21%) | 5.982,30 |
| 13º Proporcional | 2.373,93 |
| Encargos 13º Prop. | 498,52 |
| Férias proporcionais | 2.373,93 |
| 1/3 Férias prop. | 791,31 |
| **Projeção de Despesas** | **40.507,15** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses.

Anta Gorda RS, 10 de junho de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal